



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N. 39, DE 2023**

**EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 128 DE 2022**

**PROPONENTE:** Vereador Alécio Espínola/PSC.

**RELATOR:** Vereador Mazutti/PSC

**PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:  
28/03/23 às 11:04  
Wlita  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda modificativa visa modificar a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 128 de 2022, passando a ter a seguinte redação:

**"Dispõe acerca da obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial do autismo na entrada dos banheiros de pessoas com deficiência e/ou banheiros família, na forma que especifica."**

É o necessário relato.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Trata a presente de emenda modificativa, autorizada pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo, em seu artigo 165, § 5º. Vejamos:

**Art. 165.** As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.

**§ 5º** Emenda modificativa é a que se refere a alterar a redação do artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens, sem alterar a sua substância



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Quanto à iniciativa, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição da emenda em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal que autoriza os municípios a legislar sobre os assuntos de interesse local, assim dispondo:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL à Emenda n. 01, ao Projeto de Lei Ordinária n. 128/2022.

**Mazutti**  
Vereador/PSC/Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos Vereadores que a compõe, por unanimidade, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se FAVORÁVEIS à tramitação da emenda n. 01, ao Projeto de Lei Ordinária n. 128/2022.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 28 de Março de 2023.

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB

**Pedro Sampaio**  
Vereador /PSC